

**PROVIMENTO Nº 02, de 26 de dezembro de 2006.**

**Revogado pelo Provimento nº 01, de 12 de junho de 2007.**

Dispõe sobre o pagamento de honorários periciais, nas hipóteses em que o sucumbente usufrua do benefício da justiça gratuita e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, JUIZ DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO, E A CORREGEDORA REGIONAL, JUÍZA MARIA GUILHERMINA MIRANDA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal que estabelece a responsabilidade do Estado com a assistência jurídica a pessoas carentes;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 1.060/50 que traça normas para concessão do benefício da justiça gratuita aos necessitados;

**CONSIDERANDO** que, por força do que dispõe o artigo 790-b da Consolidação das Leis do Trabalho, a justiça gratuita compreende, entre outras isenções, a dispensa do pagamento dos honorários periciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Fica instituído no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sob a rubrica “Assistência Judiciária a Pessoas Carentes”, o programa de trabalho destinado ao pagamento dos honorários periciais nos processos em que a parte sucumbente na pretensão, objeto da perícia, esteja sob o benefício da justiça gratuita, na classificação funcional programática nº 02.061.0571.4224.

**Art. 2º.** Os recursos vinculados na ação orçamentária denominada de “Assistência Jurídica a Pessoas Carentes” serão utilizados no pagamento de honorários periciais quando ocorrerem, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) concessão do benefício da justiça gratuita;
- b) fixação judicial de honorários periciais, nos termos do artigo 3º;
- c) sucumbência da parte na pretensão relativa ao objeto da perícia.

**Art. 3º.** A fixação dos honorários, estabelecidos de acordo com a tabela contida no Anexo I, observará a complexidade do trabalho, a diligência, o zelo profissional, a necessidade de deslocamento e o tempo do trabalho desenvolvido.

**Art. 4º.** O perito requererá, junto à Presidência do Tribunal, o pagamento de seu crédito mediante o preenchimento dos campos 1 a 5 do formulário contido no Anexo II.

**Art. 5º.** Deferido o pedido, a Presidência determinará à Secretaria Administrativa a liquidação da despesa, com a posterior efetivação do crédito bancário em favor do requerente pelo Serviço de Orçamento e Finanças.

**Art. 6º.** A autorização para o pagamento do crédito observará a disponibilidade orçamentária e, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos.

**Art. 7º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2006.

**DENIS MARCELO DE LIMA MOLARINHO**

**Presidente**

**MARIA GUILHERMINA MIRANDA**

Corregedora-Regional

**Publicado em 28/12/06, excepcionalmente, no DOE.**

## **TABELA DE VALORES**

<b>PERÍCIAS - ÁREAS</b>	<b>VALOR MÍNIMO (R\$)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (R\$)</b>
<b>MEDICINA</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>ENGENHARIA</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>CONTABILIDADE</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>OUTRAS</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>

### **ANEXO II**

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO ANEXO II DO  
PROVIMENTO Nº 02, de 26 de dezembro de 2006  
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome

Profissão Nº do Registro Profissional

#### **2. DADOS DA AÇÃO**

Órgão Julgador Nº do Processo

Data do trânsito em julgado Tipo da perícia

Valor dos honorários por extenso

Reclamante

Reclamada

#### **3. DADOS CADASTRAIS**

Banco Nome da Agência Nº da agência

Nº da conta CPF PIS/PASEP

NIT Inscrição Municipal

4. Solicito ao Tribunal Regional do Trabalho da 4.<sup>a</sup> Região o pagamento de honorários profissionais, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita à parte sucumbente no objeto da perícia.

Data Assinatura

#### **5. PARA USO DA VARA TRABALHISTA**

Certifico, para os fins previstos no Provimento TRT 4<sup>a</sup> Região n<sup>o</sup> ....., que o Perito acima foi nomeado por este Juízo para realizar perícia nos autos em epígrafe e faz jus aos honorários em razão da concessão do benefício da justiça gratuita conforme solicitado.

Local e data Assinatura e identificação do Diretor de Secretaria da Vara

#### **6. PARA USO DA PRESIDÊNCIA**

Defiro o pagamento de honorários. Encaminhe-se à Secretaria Administrativa para processamento.

Porto Alegre, Assinatura

O presente formulário não poderá conter emendas ou rasuras.